



## **RESOLUÇÃO COMASP Nº 002**

**PUBLICADO**

Data. 08 / 02 / 08

Faz recomendação a cerca de repasse de recursos públicos a entidades e organizações de assistência social do município de Parauapebas/PA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMASP**, no uso da competência que lhe confere o inciso IV do art. 12 do Regimento Interno e,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP é órgão deliberativo, normativo e controlador das ações, em todos os níveis, da Política de Assistência Social do Município de Parauapebas, nos termos do art. 7º da Lei 2.410/96;

Considerando que o atendimento e a promoção dos direitos sociais se realiza de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para tender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, nos moldes do parágrafo único da Lei 8.742/93;

Considerando a necessidade de melhorar a aplicabilidade dos recursos públicos em atividades assumidas pela organização social civil, visando a eficiência nos gastos públicos;

Considerando ainda a deliberação do plenário do Conselho em reunião ordinária do dia 21/11/2007;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Recomendar ao Prefeito Municipal e aos seus Secretários Municipais que se abstenham de licitar e de firmar contratos e convênios com entidades e organizações de assistência social que trabalhem em substituição ao Poder Público na Política Municipal de Assistência Social, sem a devida consulta ao COMASP.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 07 de fevereiro de 2008.

**José das Dóres Couto**  
Presidente